



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.984, de 26/12/2002

Processo nº: 37.561

PROJETO DE LEI Nº 8.712

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

Ementa: Cria cargos públicos de Auxiliar de Necrôpsia e de Técnico de Necrôpsia na Prefeitura Municipal e faz alterações correlatas na LDO/2002, na LDO/2003 e no PPA 2002/2005.

Arquive-se.

W. Soares
Diretor



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

It. 02
proc. 7.561
@

Matéria: PL nº. 8.712	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Quarantini</i> Diretora Legislativa 19/12/2002	<i>CJR CEFO CAT</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: MA				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 03
proc. 37.501
[Signature]

OF. GP.L. nº 626/02

Processo nº 29.826-9/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037561 07202 19 15 40

Jundiaí, 19 de dezembro de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade criar cargos públicos de Auxiliar de Necrópsia e Técnico de Necrópsia, bem como incluir a referida ação junto à LDO 2002/2003 e PPA 2002/2005.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc. I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 04
proc. 3756
[Signature]

PUBLICAÇÃO *Ruizica*
28 / 12 / 2002 *[Signature]*

Processo nº 29.826-9/02

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
C.T.R., C.B.F.O. e CAT
[Signature]
Presidente
23 / 12 / 2002

APROVADO
[Signature]
Presidente
23 / 12 / 2002

PROJETO DE LEI Nº 8.712

Art. 1º - Fica criado junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiá, passando a fazer parte integrante do Anexo I – Serviços Médicos e Sociais, da Lei nº 3.088, de 04 de agosto de 1987, os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Auxiliar de Necrópsia	III	01
Técnico de Necrópsia	VI	01

Parágrafo único – As atribuições, os requisitos de provimento e os vencimentos dos cargos de que trata este artigo, são os constantes dos Anexos I e II, respectivamente, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pela Lei nº 5.649, de 06 de julho de 2001, e no Anexo de Metas e na Relação de Ações Previstas para 2003, aprovado pela Lei nº 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no Programa “Prevenção, Controle e Combate às Doenças” no Subtítulo “Serviço de Verificação de Óbito”, a seguinte ação e seus acessórios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 05
proc. 37561
[Signature]

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
2 – Contratação de 1 (um) Auxiliar de Necrópsia e 1 (um) Técnico de Necrópsia	Agenda Municipal de Saúde	Percentual	25,00

Art. 3º - No Anexo 2 – “Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, ficam acrescidos:

I – Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) No Programa 44 – “Prevenção, Controle e Combate às Doenças”, Subtítulo 2 – “Serviço de Verificação de Óbito”:

1) Ação nº 2 – “Contratação de 1 (um) Auxiliar de Necrópsia e 1 (um) Técnico de Necrópsia”;

1.1) Ano: 2002;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 25,00;

1.4) Produto: Agenda Municipal de Saúde;

1.5) Valor: R\$ 13.010,00;

1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) Ano: 2003;

2.1) Unidade de Medida: Percentual;

2.2) Quantidade: 25,00;

2.3) Produto: Agenda Municipal de Saúde;

2.4) Valor: R\$ 26.688,00

2.5) Fonte: Recursos Próprios.

3) Ano: 2004;

3.1) Unidade de Medida: Percentual;

3.2) Quantidade: 25,00;

3.3) Produto: Agenda Municipal de Saúde;

3.4) Valor: R\$ 26.688,00;

3.5) Fonte: Recursos Próprios.

4) Ano: 2005;

4.1) Unidade de Medida: Percentual;

4.2) Quantidade: 25,00;

4.3) Produto: Agenda Municipal de Saúde;

4.4) Valor: R\$ 26.688,00;

4.5) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal



A N E X O I

I - Cargo: Auxiliar de Necrópsia – Nível III

II - Descrição Sumária:

Auxilia, sob orientação, em tarefas necessárias à prática de autópsia, bem como na recepção e recomposição de cadáveres.

III -Exemplo de Atribuições:

- auxiliar na preparação dos materiais, instrumentos e espaço físico necessários à prática da autópsia;
- auxiliar na recepção e registro dos cadáveres, bem como na sua recomposição para remoção final;
- auxiliar em atividades didático-científicas;
- executar outras tarefas afins.

IV - Requisitos de Provimento:

Instrução: Ensino Fundamental Completo

Experiência: 1 (um) ano na função.



I – Cargo: Técnico de Necrópsia – Nível VI

II -Descrição Sumária:

Executa tarefas técnicas de autópsia, preparando todas as fases de abertura, dissecação e separação das partes, catalogação e armazenamento, com vistas à pesquisa e análise técnico-científica dos elementos.

III – Exemplo de Atribuições:

- preparar os corpos e demais elementos necessários à prática da autópsia;
- auxiliar na abertura, dissecação e separação das partes;
- catalogar e armazenar os diversos materiais, com vistas à pesquisa e análise técnico-científica dos elementos;
- auxiliar na preparação de relatórios e material didático, bem como no registro de atividades da área;
- orientar os usuários e auxiliares no que se refere à atividade do serviço de verificação de óbitos;
- executar outras tarefas afins.

IV - Requisitos de Provimento:

Instrução: Ensino Médio Completo.

Experiência: 02 (dois) anos na função.



ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS (PADRÃO)

Níveis	Carga Horária	FAIXA SALARIAL						REFERÊNCIAS						
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12*	13*
I	40	373,36	392,03	411,63	432,21	453,82	476,51	500,34	525,36	551,62	579,20	608,16	638,57	670,50
II	40	428,25	449,66	472,15	495,75	520,54	546,57	573,90	602,59	632,72	664,36	697,57	732,45	769,00
III	40	491,63	516,21	542,02	569,12	597,58	627,46	658,83	691,77	726,36	762,68	800,81	840,85	882,90
	30	368,71	387,15	406,50	426,83	448,17	470,58	494,11	518,81	544,75	571,99	600,59	630,62	662,10
IV	40	575,87	604,66	634,90	666,64	699,97	734,97	771,72	810,31	850,82	893,36	938,03	984,93	1.034,10
	30	431,88	453,47	476,15	499,96	524,95	551,20	578,76	607,70	638,08	669,99	703,49	738,66	775,50
V	40	712,71	748,35	785,76	825,05	866,30	909,62	955,10	1.002,85	1.053,00	1.105,65	1.160,93	1.218,98	1.279,92
	30	534,55	561,28	589,34	618,81	649,75	682,24	716,35	752,17	789,77	829,26	870,73	914,26	959,97
VI	40	820,36	861,38	904,45	949,67	997,15	1.047,01	1.099,36	1.154,33	1.212,05	1.272,65	1.336,28	1.403,09	1.473,25
	30	615,27	646,03	678,34	712,25	747,86	785,26	824,52	865,75	909,03	954,49	1.002,21	1.052,32	1.104,94
VII	40	1.082,40	1.136,52	1.193,35	1.253,01	1.315,66	1.381,45	1.450,52	1.523,05	1.599,20	1.679,16	1.763,12	1.851,27	1.943,83
	30	811,82	852,41	895,03	939,78	986,77	1.036,11	1.087,92	1.142,31	1.199,43	1.259,40	1.322,37	1.388,49	1.457,91
VIII	40	1.322,02	1.388,12	1.457,53	1.530,40	1.606,92	1.687,27	1.771,63	1.860,21	1.953,23	2.050,89	2.153,43	2.261,10	2.374,16
	30	991,51	1.041,09	1.093,14	1.147,80	1.205,19	1.265,45	1.328,72	1.395,15	1.464,91	1.538,16	1.615,07	1.695,82	1.780,61
A	40	1.651,94	1.701,50	1.752,54	1.805,12	1.859,27	1.915,05	1.972,50	2.031,68	2.092,63	2.155,41	2.220,07	2.286,67	2.355,27
	30	1.238,94	1.276,11	1.314,39	1.353,82	1.394,44	1.436,27	1.479,36	1.523,74	1.569,45	1.616,54	1.665,03	1.714,98	1.766,43
B	40	2.286,69	2.355,29	2.425,95	2.498,73	2.573,69	2.650,90	2.730,43	2.812,34	2.896,71	2.983,61	3.073,12	3.165,31	3.260,27
	30	1.715,01	1.766,46	1.819,45	1.874,04	1.930,26	1.988,17	2.047,81	2.109,25	2.172,52	2.237,70	2.304,83	2.373,97	2.445,19
C	40	2.896,72	2.983,62	3.073,13	3.165,32	3.260,28	3.358,09	3.458,84	3.562,60	3.669,48	3.779,56	3.892,95	4.009,74	4.130,03
	30	2.172,53	2.237,71	2.304,84	2.373,98	2.445,20	2.518,56	2.594,11	2.671,94	2.752,10	2.834,66	2.919,70	3.007,29	3.097,51



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Submetemos a apreciação dessa Egrégia Edilidade o presente projeto de lei que tem por finalidade criar cargos públicos de Auxiliar de Necrópsia e Técnico de Necrópsia.

A iniciativa se faz necessária, tendo em vista que os cargos ora criados não constam da estrutura organizacional da Prefeitura, mas são indispensáveis ao atendimento do serviço de verificação de óbito, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A propositura também objetiva incluir a referida ação junto à Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2002 e 2003 e ao Plano Plurianual relativo ao período de 2002/2005.

Assim, restando justificada a iniciativa, permanecemos convictos do apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PROJEÇÃO 2002-2005
 v.08/02

fls. 10
 Proc 37561
 Olu

LEF, art 53, inciso III - Anexo VII

em R\$

RECEITAS FISCAIS	2002 PREVISÃO ATUALIZADA	2003	2004	2005
RECEITAS FISCAIS CORRENTES	351.514.928	368.203.621	390.618.017	414.396.888
RECEITA TRIBUTÁRIA	80.495.720	87.831.100	93.177.818	98.850.018
IPTU	30.412.900	31.475.300	33.391.359	35.424.058
ISS	28.239.200	31.168.600	33.065.989	35.078.881
IIBI	4.057.000	5.459.400	5.791.741	6.144.313
Outras Receitas Tributárias*	17.786.620	19.727.800	20.928.730	22.202.768
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	13.270.000	14.077.811	14.934.798	15.843.954
Receita Previdenciária	13.270.000	14.077.811	14.934.798	15.843.954
Outras Contribuições	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	12.405.200	13.160.367	13.961.504	14.811.410
Receita Patrimonial	12.405.200	13.160.367	13.961.504	14.811.410
(-) Aplicações Financeiras	(12.405.200)	(13.160.367)	(13.961.504)	(14.811.410)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	199.150.173	203.655.552	216.053.083	229.205.315
FPM	14.033.900	16.499.300	17.503.695	18.569.232
ICMS	127.531.100	126.425.500	134.121.652	142.286.308
Outras Transferências Correntes	57.585.173	60.730.752	64.427.736	68.349.775
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	58.699.035	62.639.158	66.452.317	70.497.602
Dívida Alívia	3.915.900	4.521.100	4.796.322	5.088.298
Diversas Receitas Correntes	54.783.135	58.118.058	61.655.995	65.409.304
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL	12.921.900	125.900	125.900	125.900
RECEITAS DE CAPITAL LÍQUIDAS	187.500	125.900	125.900	125.900
(-) Operações de Crédito	(12.236.000)	-	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	-	(560.000)	(560.000)	(560.000)
(-) Receitas de Alienação de Ativos	(68.400)	-	-	-
Transferências de Capital	187.500	-	-	-
Convênios	187.500	-	-	-
Outras Transferências de Capital	-	57.500	57.500	57.500
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL (I)	364.536.828	368.329.521	390.743.917	414.522.788
DESPESAS FISCAIS	2.002	2003	2004	2005
DESPESAS FISCAIS CORRENTES	322.149.488	314.954.017	335.253.531	357.088.777
DESPESAS CORRENTES LÍQUIDAS	308.325.488	297.125.377	315.594.959	335.839.548
Pessoal e Encargos Sociais	157.509.861	164.954.017	175.022.281	185.703.450
Pessoal e Encargos Sociais previstos no orçamento	157.496.851	164.927.329	174.995.593	185.676.762
Acréscimo de Despesas orçamentárias decorrentes do projeto de lei	13.010	26.688	26.688	26.688
Outras Despesas Correntes	164.639.627	150.000.000	160.231.250	171.385.327
(-) Juros e Encargos da Dívida	(13.824.000)	(17.828.640)	(19.658.572)	(21.249.229)
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL	63.914.794	42.579.352	34.133.600	28.083.600
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS	61.614.794	39.858.483	24.642.031	17.918.916
Investimentos	50.639.144	31.645.752	23.200.000	17.150.000
Inversões Financeiras	10.933.600	10.933.600	10.933.600	10.933.600
(-) Amortização da Dívida	(2.300.000)	(2.720.869)	(9.491.569)	(10.164.684)
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	-	-
(-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-
TOTAL (II)	386.064.282	357.533.369	369.387.131	385.172.377
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	(21.527.454)	10.796.152	21.356.786	29.350.411
Metas estabelecidas na LDO 2003	790.730	3.748.686	20.494.931	

FONTE Orçamento da Administração Direta e Administração Indireta

* Incluída receita IRRF

Premissas

Receitas

inflação	3,50%	1,0350
taxa de crescimento	2,50%	1,0250
total		1,0609

Despesas

pessoal (2003)	1,0472	no ano
pessoal (2004)	1,0609	no ano
pessoal (2005)	1,0609	no ano
outras de custeio	1,0609	no ano
investimentos		valores fixados

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Projeção 2002-2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	em R\$			
	2002	2003	2004	2005
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	157.496.851	167.453.958	180.159.171	193.790.698
Pessoal Ativo				
Pessoal Inativo e Pensionistas				
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)				
(-) Precatórios (Sent. Judiciais), ref. a Período Anterior ao de Apuração				
(-) Inativos com Recursos Vinculados				
(-) Indenizações por Demissão				
(-) Despesas de Exercícios Anteriores				
Acrescimos decorrentes de suplementações até o final do exercício				
Valores previstos no presente projeto de lei (5)	13.010	26.688	26.688	26.688
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (art. 18, § 1º da LRF) (II)				
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	157.509.861	167.480.646	180.185.859	193.817.386
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (1)	337.998.862	353.945.168	375.491.581	398.349.631
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL	46,60%	47,32%	47,99%	48,66%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	173.393.416	181.573.871	192.627.181	204.353.360
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 10% (4)	152.707.886	161.573.871		
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	182.519.385	191.130.391	202.765.454	215.108.800

FONTE:

Nota

- (1) - Receita Corrente Líquida do 3º bimestre/2002
- (2) - Percentual de pessoal em 2001 = 37,34% sobre a RCL
- (3) - Em 2002 concessão de 10% a título de recomposição salarial
- (4) - Percentual permitido pela LRF (art. 71) = 37,34%+3,734+4,107%
- (5) - Valores estabelecidos com base no cálculo atuarial base novembro/2001
- (6) - Percentual aplicado às RCL's: evolução das Receitas Fiscais Correntes



PARTE A

LEI Nº 3088, DE 04 DE AGOSTO DE 1987

Reclassifica os cargos do Quadro de Pessoal Estatutário da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de julho de 1987, PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO QUADRO

Art. 1º - O Quadro de Pessoal, sujeito ao Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Jundiaí, passa a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º - O Quadro de Pessoal Estatutário compreende:

I - Quadro Permanente - constituído pelo elenco dos cargos de provimento efetivo, de administração permanente;

II - Grupamento Suplementar - constituído por um elenco de cargos de provimento efetivo considerados prescindíveis no futuro, não tendo substituto qualquer dos ocupantes de cargo deste Grupamento que o deixe vago.



ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - QUADRO PERMANENTE

GRUPO DE ATIVIDADES - Serviços Operacionais

C L A S S E	NÍVEL	QUANTITATIVO
- Auxiliar de Serviços Gerais	I	05

GRUPO DE ATIVIDADES - Administração e Finanças

C L A S S E	NÍVEL	QUANTITATIVO
- Auxiliar Administrativo	III	15
- Secretário Administrativo	IV	15
- Agente Administrativo	V	15
- Agente de Serviços Tributários	V	05
- Técnico em Contabilidade	V	02

GRUPO DE ATIVIDADES - Assessoramento de Nível Superior

C L A S S E	NÍVEL	QUANTITATIVO
- Assistente Técnico I	VI	09
- Assistente Técnico II	VII	05
- Assistente Jurídico	VI	03
- Procurador Jurídico	VII	05

GRUPO DE ATIVIDADES - Urbanismo

C L A S S E	NÍVEL	QUANTITATIVO
- Agente de Fiscalização Urbana	V	03
- Auxiliar Técnico	V	04

GRUPO DE ATIVIDADES - Educação e Cultura

C L A S S E	NÍVEL	QUANTITATIVO
- Bibliotecário	VI	01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Saúde						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		2 - Aquisição de veículos		Veículo Caminhonete Cabine Dupla	Unidade	3 1
PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS DOENÇAS	Tuberculose		Garantir a realização de diagnósticos e tratamento precoce de TB para reduzir a morbi-mortalidade aumentando o coeficiente de cura.			
		1 - Ampliação da Descentralização do Tratamento nas Ubs's		UBS implantada	Unidade	10
		2 - Capacitação de Profissionais		Servidores da SMS	Unidade	30
	Diabetes Mellitus		Reduzir a morbi-mortalidade por DM e suas complicações. Fazer diagnóstico precoce e acompanhamento dos pacientes. Assegurar o fornecimento de medicamentos básicos padronizados e exames segundo protocolo.			



14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
4	PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS DOENÇAS	VACINAÇÃO DA POPULAÇÃO; AQUISIÇÃO, ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS; CONTROLE DE ZOONOSES; CONTROLE DAS ENDEMIAS E MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS
Código	Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo
	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	APRIMORAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, SAÚDE OCUPACIONAL E ZOONOSES, MINIMIZANDO A OCORRÊNCIA DE DOENÇAS E AGRAVOS À POPULAÇÃO.
001	AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, SAÚDE OCUPACIONAL E ZOONOSES.	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código	Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo
	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	MELHORIA DA QUALIDADE DO DIAGNÓSTICO E DADOS EPIDEMIOLÓGICOS, ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO PRECISA DAS "CAUSAS MORTIS"
001	CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS REGISTRADOS, TÉCNICOS E AUXILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE MORTALIDADE	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código	Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo
	MANUTENÇÃO PROGRAMADA DE AÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001	OUTRAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
004	DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

[Handwritten signature]

CJUn Prefeitura do Município de Jundiaí 10/10/2001
 ELR026 SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005 17:23:32
 Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos

PLANO PLURIANUAL 2002/2005
 Secretaria: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0644 - PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS DOENÇAS

Substituto: 0001 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total
Unidade:	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	
Quantidade	25,00	25,00	25,00	25,00	
Produto:	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Recurso Próprio:	389.500,00	389.500,00	389.500,00	389.500,00	1.558.000,00
Recurso Vinculado:	462.282,00	462.282,00	462.282,00	462.282,00	1.849.128,00
Total:	851.782,00	851.782,00	851.782,00	851.782,00	3.407.128,00

Programa: 0044 - PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS DOENÇAS

Substituto: 0002 - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO

Ação: 0001 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS LEGISTAS, TÉCNICOS E AUX. ADMINISTRATIVOS; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO; INTEGRAÇÃO AO SIS TEMA DE INFORMAÇÕES DE MORTALIDADE

Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total
Unidade:	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	
Quantidade	25,00	25,00	25,00	25,00	
Produto:	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Recurso Próprio:	414.300,00	229.300,00	134.300,00	229.300,00	1.007.200,00
Recurso Vinculado:	--0--	--0--	--0--	--0--	0,00
Total:	414.300,00	229.300,00	134.300,00	229.300,00	1.007.200,00

Total da Secretaria: 96.757.702,00 94.674.402,00 97.961.702,00 101.515.702,00 390.909.508,00



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0083/2002

Vem a esta Diretoria, atendendo a solicitação verbal da Consultoria Jurídica da Casa, para análise e parecer, quanto aos aspectos da Lei Complementar Federal nº 101/002 (L. R. F.), sobre o Projeto de Lei nº 8.712, de autoria do Prefeito Municipal que cria novas ações no P. P. A. (Lei Municipal nº 5.721 e suas alterações) e na L. D. O. de 2002 (Lei Municipal nº 5.649), e 2003 (Lei Municipal nº 5.868) e cria cargos que especifica.

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para que o Poder Executivo crie novas ações e cargos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas com a execução da presente proposta, que para o presente exercício importa no montante de R\$ 13.010,00 (treze mil e dez reais) e para os três próximos exercícios importará no montante de R\$ 26.688,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais) por exercício e onerarão o orçamento da Municipalidade, em dotação própria vigente.

O custo acima definido representa em termos percentuais quanto à projeção das despesas do presente exercício, o índice de 0,003% (três milésimos percentuais), ao passo que o do próximo exercício estará na ordem de 0,007% (sete milésimo percentual) sobre a receita prevista.

Analisando o Demonstrativo do Resultado Primário do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, base PPA 2002-2005 (fls. 10), o mesmo apresenta um resultado primário deficitário quanto relação entre a receita e a despesa para o presente exercício e superavitário para os próximos três exercícios financeiros.

[Signature]



Analisando ainda o Demonstrativo de Despesa com Pessoal do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social observa-se que as despesas estão dentro dos limites previstos na L. R. F., sendo que para o presente exercício financeiro estima-se que o gasto com Pessoal atingirá o percentual de 46,6% (quarenta e seis inteiros e seis décimos percentuais), ao passo que para os três exercícios subseqüentes o percentual atingirá 47,32% (quarenta e sete inteiros e trinta e dois centésimos percentuais), 47,99% (quarenta e sete inteiros e noventa e nove centésimos percentuais) e 48,66% (quarenta e oito inteiros e sessenta e seis centésimos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida, enquanto que o limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 parágrafo único da L. R. F. está fixado em 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos percentuais).

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 20 de dezembro de 2002.


DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.805**

PROJETO DE LEI Nº 8.712

PROCESSO Nº 37.561

De autoria do **Sr. PREFEITO MUNICIPAL** o presente projeto de lei *cria cargos públicos de Auxiliar de Necropsia e de Técnico de Necropsia na Prefeitura Municipal e faz alterações correlatas na LDO/2002, na LDO/2003 e no PPA 2002/2005.*

A propositura encontra sua justificativa às fls. 09, é composta por 04 artigos e vem instruída com os Anexos de fls. 06/08, e traz o necessário impacto financeiro de fls. 10/11, e a legislação cuja alteração se pretende (fls. 12/16).

A manifestação da Diretoria Financeira, vem no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0083/2002 (fls. 17/218), e em síntese, após a sua análise técnica conclui que o projeto atende os limites e ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro da Casa, pessoa eminentemente técnica do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, inciso XX, LOM) e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, por se tratar de matéria pertinente a criação de cargos no serviço público (art. 46, inciso I c/c o art. 72, inciso XIII), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.



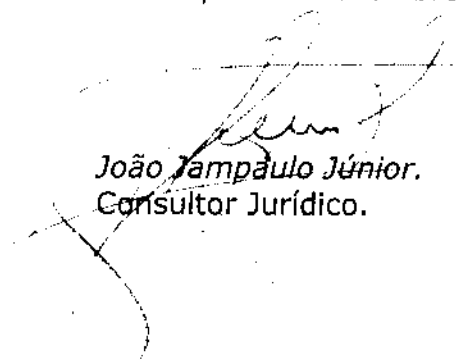
2. A matéria é de natureza legislativa, uma vez que criação de cargos somente é possível através de lei. Segundo os estudos orçamentários ofertados pela Diretoria Financeira, a proposta atende aos termos da Constituição Federal (art. 169, § 1º, incisos I e II, CF), bem como aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal em face das alterações das leis orçamentárias indicadas (LDO e PPA). Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

3. Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento, e de Assuntos do Trabalho.

4. **QUORUM:** Maioria absoluta (art. 44, § 2º, "a", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 20 de dezembro de 2002.


João Yampaulo Júnior.
Consultor Jurídico.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
26a. SE. 13a.	1.95	P. Da Fós	Júlio César	23	12.02

Parecer da Comissão de Justiça
e Redação - P.L. n. 8.712. -

...

Vereador Júlio César de Oliveira

Senhora Presidente. Srs. Vereadores.

Projeto de Lei n. 8.712, do Prefeito Municipal, que cria cargos públicos de auxiliar de necrópsia e de técnico de necrópsia na Prefeitura Municipal, e faz as alterações correlatas nas LDO de 2002 e 2003 e no PPA 2002/2005. Sem sombra de dúvida que este vereador, que durante um período já respondeu pela Secretaria Municipal de Saúde é favorável à tramitação do projeto em pauta, tendo em vista a criação dos cargos de auxiliar de necrópsia e de técnico de necrópsia para o sistema de verificação de óbito da cidade.

E o único reparo que a gente teria a fazer seria a quantidade dos cargos a serem criados, um de auxiliar e um de técnico. No nosso entender o município de Jundiaí já comporta um serviço de verificação de óbito e um IML com um porte melhor, o que já foi alvo, nesta Casa, de várias e várias reclamações, de vários e vários dos srs. vereadores.

Mas nós não estamos aqui pra analisar o mérito mas, sim, a legalidade. - Por isso somos favoráveis e pedimos à sra. Presidente que consulte os demais membros da C.J.R.

Senhora Presidente

Parecer favorável do relator, Dr. Júlio César, consultamos os demais membros da CJR sobre o parecer exarado.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
26a. SE 13a.	1.96	F. Da Pós	Presidente		23.12.02

Ver. Francisco de Assis Poço (ad hoc) Acompanho o brilhante parecer.

Ver. Ivan Porini (ad hoc) - Acompanho o parecer.

Ver. Antônio C. Pereira Neto (ad hoc) Acompanho.

Ver. José A. Kachan - Acompanho o parecer.

(ausentes os membros da Comissão, vereadores Durval Orlato, José Ap. Marcussi, Felisberto Negri Neto)

Senhora Presidente

Aprovado o parecer da CJR.

....



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
26a.SE.13a.	1.98	P.Da Pós	Neizy Cardoso	23.	12.02

Parecer da Comissão de Economia, Fi-
nanças e Orçamentos - P.L. 8.712. -

....

Vereadora Neizy Martins de Oliveira Cardoso
(Presidente, ad hoc, relatora).

Senhora Presidente. Srs. Vereadores.

Projeto de Lei n. 8.712, que cria cargos públi-
cos de auxiliar de necrópsia e de técnico de necrópsia, na
Prefeitura do Município; e faz alterações correlatas nas
LDO 2002/2003 e no PPA 2002/2005.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos,
desta Casa, não vê nenhum óbice pela aprovação do referido
projeto, visto que ele contempla o PPA e está realmente na
LDO, e está na previsão orçamentária do município, não fe-
rindo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

São dois cargos a serem criados e é possível
que eles sejam plenamente cumpridos porque há subvenção para
cobrir essa despesa.

Então, esta vereadora, relatora vota pela tra-
mitação do projeto e solicita à sra. Presidente que consulte
os demais membros da CEFO, para que possamos votar o projeto.

Senhora Presidente

Parecer favorável da relatora, ver. Neizy M.O.
Cardos. Consultamos os demais membros da Comissão sobre o
parecer exarado.

Ver. Oraci Gotardo - Acompanho o parecer.

Ver. Cláudio Miranda - Acompanho o parecer.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Ordizão	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
26a. SE. 13a.	1.99	P. Da Pós	Presidente		23.12.02

Vereador Ivan Perini (ad hoc) Acompanho o parecer.

Ver. Antônio Carlos Pereira Neto (ad hoc) Acompanho.

(ausentes os membros da CEFO, vereadores Antônio Gal-
dino e João Fernando Chaves Rodrigues).

Senhora Presidente

Aprovado o parecer da CEFO.

....



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
26a.SÉ.13a.	1.101	F.Da Rós	Oraci Gotardo		23.12.02

Parecer da Comissão de Assuntos
do Trabalho - P. Lei n. 8.712.

....

Ver. Oraci Gotardo

(Presidente-Relator)

Senhora Presidente. Srs. Vereadores.

Projeto de Lei n. 8.712, do Prefeito Municipal, que cria cargos públicos de auxiliar de necrópsia e de técnico de necrópsia, na Prefeitura Municipal, e faz alterações na LDC 2002, na LDO 2003, e no PPA 2002/2005.

Trata-se de cargos que já foram muito reivindicados por quase todos os srs. vereadores desta Casa, que virão agora a incorporar o Quadro de Pessoal do IML, e trazendo, assim, maior agilidade no atendimento daquele órgão público.

Pela C.A.T., sou favorável e peço a V.Exa. que consulte os demais membros.

Senhora Presidente

Parecer favorável do relator. Consultamos os demais membros da Comissão sobre o parecer exarado.

Ver. Cláudio Miranda (ad hoc) Acompanhho.

Ver. Ivan Perini (ad hoc) - Acompanhho.

Ver. José Carlos F.Dias (ad hoc) Acompanhho.

Ver. Neizy M.O.Cardoso (ad hoc) Acompanhho.

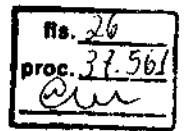
(ausentes os membros da Comissão, vereadores Durval Orletto, Juca Chaves Rodrigues, José A.Kachan, José Ap. Marcussi)

*

Aprovado o parecer.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 12.02.101
proc. 37.561

Em 23 de dezembro de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.712 (objeto de seu Of. GP.L. nº 626/02), aprovado na sessão extraordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 8.712

PROCESSO Nº 37.561

OFÍCIO PR Nº 12.02.101

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

26/12/2021

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

20/01/2022

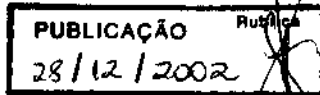
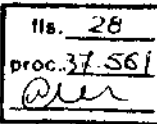
Christiane
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 37.561

GP., em 26.12.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 8.712

Cria cargos públicos de Auxiliar de Necrópsia e de Técnico de Necrópsia na Prefeitura Municipal e faz alterações correlatas na LDO/2002, na LDO/2003 e no PPA 2002/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de dezembro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica criado junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, passando a fazer parte integrante do Anexo I – Serviços Médicos e Sociais, da Lei nº 3.088, de 04 de agosto de 1987, os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Auxiliar de Necrópsia	III	01
Técnico de Necrópsia	VI	01

Parágrafo único – As atribuições, os requisitos de provimento e os vencimentos dos cargos de que trata este artigo, são os constantes dos Anexos I e II, respectivamente, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 29
proc. 37.561
[Signature]

(Autógrafo PL 8.712 - fls. 2)

Art. 2º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pela Lei nº 5.649, de 06 de julho de 2001, e no Anexo de Metas e na Relação de Ações Previstas para 2003, aprovado pela Lei nº 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no Programa "Prevenção, Controle e Combate às Doenças" no Subtítulo "Serviço de Verificação de Óbito", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
2 - Contratação de 1 (um) Auxiliar de Necrópsia e 1 (um) Técnico de Necrópsia	Agenda Municipal de Saúde	Percentual	25,00

Art. 3º - No Anexo 2 - "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos", da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, ficam acrescidos:

I - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) No Programa 44 - "Prevenção, Controle e Combate às Doenças", Subtítulo 2 - "Serviço de Verificação de Óbito":

1) Ação nº 2 - "Contratação de 1 (um) Auxiliar de Necrópsia e 1 (um) Técnico de Necrópsia";

1.1) Ano: 2002;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 25,00;

1.4) Produto: Agenda Municipal de Saúde;

1.5) Valor: R\$ 13.010,00;

1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) Ano: 2003;

2.1) Unidade de Medida: Percentual;

2.2) Quantidade: 25,00;

2.3) Produto: Agenda Municipal de Saúde;

2.4) Valor: R\$ 26.688,00

2.5) Fonte: Recursos Próprios.

3) Ano: 2004;

3.1) Unidade de Medida: Percentual;

3.2) Quantidade: 25,00;

3.3) Produto: Agenda Municipal de Saúde;

3.4) Valor: R\$ 26.688,00;

3.5) Fonte: Recursos Próprios.

4) Ano: 2005;

4.1) Unidade de Medida: Percentual;

4.2) Quantidade: 25,00;

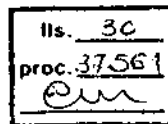
4.3) Produto: Agenda Municipal de Saúde;



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



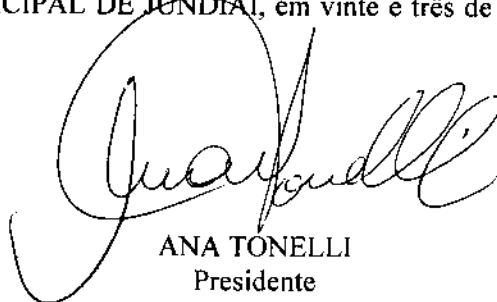
(Autógrafo PL 8.712 - fls. 3)

4.4) Valor: R\$ 26.688,00;

4.5) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de dezembro de dois mil e dois (23.12.2002).



ANA TONELLI
Presidente



A N E X O I

I - Cargo: Auxiliar de Necrópsia – Nível III

II - Descrição Sumária:

Auxilia, sob orientação, em tarefas necessárias à prática de autópsia, bem como na recepção e recomposição de cadáveres.

III - Exemplo de Atribuições:

- auxiliar na preparação dos materiais, instrumentos e espaço físico necessários à prática da autópsia;
- auxiliar na recepção e registro dos cadáveres, bem como na sua recomposição para remoção final;
- auxiliar em atividades didático-científicas;
- executar outras tarefas afins.

IV - Requisitos de Provimento:

Instrução: Ensino Fundamental Completo

Experiência: 1 (um) ano na função.



I – Cargo: Técnico de Necrópsia – Nível VI

II - Descrição Sumária:

Executa tarefas técnicas de autópsia, preparando todas as fases de abertura, dissecação e separação das partes, catalogação e armazenamento, com vistas à pesquisa e análise técnico-científica dos elementos.

III – Exemplo de Atribuições:

- preparar os corpos e demais elementos necessários à prática da autópsia;
- auxiliar na abertura, dissecação e separação das partes;
- catalogar e armazenar os diversos materiais, com vistas à pesquisa e análise técnico-científica dos elementos;
- auxiliar na preparação de relatórios e material didático, bem como no registro de atividades da área;
- orientar os usuários e auxiliares no que se refere à atividade do serviço de verificação de óbitos;
- executar outras tarefas afins.

IV - Requisitos de Provimento:

Instrução: Ensino Médio Completo.

Experiência: 02 (dois) anos na função.



ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS (PADRÃO)

Níveis	Carga Horária	FAIXA SALARIAL						REFERÊNCIAS						
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12*	13*
I	40	373,36	392,03	411,63	432,21	453,82	476,51	500,34	525,36	551,62	579,20	608,16	638,57	670,5
II	40	428,25	449,66	472,15	495,75	520,54	546,57	573,90	602,59	632,72	664,36	697,57	732,45	769,0
III	40	491,63	516,21	542,02	569,12	597,58	627,46	658,83	691,77	726,36	762,68	800,81	840,85	882,9
	30	368,71	387,15	406,50	426,83	448,17	470,58	494,11	518,81	544,75	571,99	600,59	630,62	662,1
IV	40	575,87	604,66	634,90	666,64	699,97	734,97	771,72	810,31	850,82	893,36	938,03	984,93	1.034,1
	30	431,88	453,47	476,15	499,96	524,95	551,20	578,76	607,70	638,08	669,99	703,49	738,66	775,5
V	40	712,71	748,35	785,76	825,05	866,30	909,62	955,10	1.002,85	1.053,00	1.105,65	1.160,93	1.218,98	1.279,9
	30	534,55	561,28	589,34	618,81	649,75	682,24	716,35	752,17	789,77	829,26	870,73	914,26	959,9
VI	40	820,36	861,38	904,45	949,67	997,15	1.047,01	1.099,36	1.154,33	1.212,05	1.272,65	1.336,28	1.403,09	1.473,2
	30	615,27	646,03	678,34	712,25	747,86	785,26	824,52	865,75	909,03	954,49	1.002,21	1.052,32	1.104,9
VII	40	1.082,40	1.136,52	1.193,35	1.253,01	1.315,66	1.381,45	1.450,52	1.523,05	1.599,20	1.679,16	1.763,12	1.851,27	1.943,8
	30	811,82	852,41	895,03	939,78	986,77	1.036,11	1.087,92	1.142,31	1.199,43	1.259,40	1.322,37	1.388,49	1.457,9
VIII	40	1.322,02	1.388,12	1.457,53	1.530,40	1.606,92	1.687,27	1.771,63	1.860,21	1.953,23	2.050,89	2.153,43	2.261,10	2.374,16
	30	991,51	1.041,09	1.093,14	1.147,80	1.205,19	1.265,45	1.328,72	1.395,15	1.464,91	1.538,16	1.615,07	1.695,82	1.780,6
A	40	1.651,94	1.701,50	1.752,54	1.805,12	1.859,27	1.915,05	1.972,50	2.031,68	2.092,63	2.155,41	2.220,07	2.286,67	2.355,27
	30	1.238,94	1.276,11	1.314,39	1.353,82	1.394,44	1.436,27	1.479,36	1.523,74	1.569,45	1.616,54	1.665,03	1.714,98	1.766,43
B	40	2.286,69	2.355,29	2.425,95	2.498,73	2.573,69	2.650,90	2.730,43	2.812,34	2.896,71	2.983,61	3.073,12	3.165,31	3.260,27
	30	1.715,01	1.766,46	1.819,45	1.874,04	1.930,26	1.988,17	2.047,81	2.109,25	2.172,52	2.237,70	2.304,83	2.373,97	2.445,19
C	40	2.896,72	2.983,62	3.073,13	3.165,32	3.260,28	3.358,09	3.458,84	3.562,60	3.669,48	3.779,56	3.892,95	4.009,74	4.130,03
	30	2.172,53	2.237,71	2.304,84	2.373,98	2.445,20	2.518,56	2.594,11	2.671,94	2.752,10	2.834,68	2.919,70	3.007,29	3.097,51

JH



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 34
Proc. 37.561
@ll

OF. GP.L. nº 642/02
Processo nº 29.826-9/02

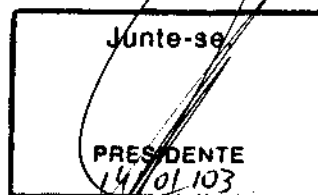
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037646 JUN 03 10 2 4 37

PROTÓCOLO GERAL

Jundiá, 26 de dezembro de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.712, bem como cópia da Lei nº 5.984, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 5.984, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.002

Cria cargos públicos de Auxiliar de Necrópsia e de Técnico de Necrópsia na Prefeitura Municipal e faz alterações correlatas na LDO/2002, na LDO/2003 e no PPA 2002/2005.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, passando a fazer parte integrante do Anexo I – Serviços Médicos e Sociais, da Lei nº 3.088, de 04 de agosto de 1987, os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Auxiliar de Necrópsia	III	01
Técnico de Necrópsia	VI	01

Parágrafo único – As atribuições, os requisitos de provimento e os vencimentos dos cargos de que trata este artigo, são os constantes dos Anexos I e II, respectivamente, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pela Lei nº 5.649, de 06 de julho de 2001, e no Anexo de Metas e na Relação de Ações Previstas para 2003, aprovado pela Lei nº 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no Programa “Prevenção, Controle e Combate às Doenças” no Subtítulo “Serviço de Verificação de Óbito”, a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
2 – Contratação de 1 (um) Auxiliar de Necrópsia e 1 (um) Técnico de Necrópsia	Agenda Municipal de Saúde	Percentual	25,00

Art. 3º - No Anexo 2 – “Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, ficam acrescidos:

I – Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) No Programa 44 – “Prevenção, Controle e Combate às Doenças”, Subtítulo 2 – “Serviço de Verificação de Óbito”:

1) Ação nº 2 – “Contratação de 1 (um) Auxiliar de Necrópsia e 1 (um) Técnico de Necrópsia”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 25,00;
- 1.4) Produto: Agenda Municipal de Saúde;
- 1.5) Valor: R\$ 13.010,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

- 2) Ano: 2003;
- 2.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 2.2) Quantidade: 25,00;
- 2.3) Produto: Agenda Municipal de Saúde;
- 2.4) Valor: R\$ 26.688,00
- 2.5) Fonte: Recursos Próprios.

- 3) Ano: 2004;
- 3.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 3.2) Quantidade: 25,00;
- 3.3) Produto: Agenda Municipal de Saúde;
- 3.4) Valor: R\$ 26.688,00;
- 3.5) Fonte: Recursos Próprios.

- 4) Ano: 2005;
- 4.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 4.2) Quantidade: 25,00;
- 4.3) Produto: Agenda Municipal de Saúde;
- 4.4) Valor: R\$ 26.688,00;
- 4.5) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



A N E X O I

I - Cargo: Auxiliar de Necrópsia – Nível III

II - Descrição Sumária:

Auxilia, sob orientação, em tarefas necessárias à prática de autópsia, bem como na recepção e recomposição de cadáveres.

III - Exemplo de Atribuições:

- auxiliar na preparação dos materiais, instrumentos e espaço físico necessários à prática da autópsia;
- auxiliar na recepção e registro dos cadáveres, bem como na sua recomposição para remoção final;
- auxiliar em atividades didático-científicas;
- executar outras tarefas afins.

IV - Requisitos de Provimento:

Instrução: Ensino Fundamental Completo

Experiência: 1 (um) ano na função.



I – Cargo: Técnico de Necrópsia – Nível VI

II -Descrição Sumária:

Executa tarefas técnicas de autópsia, preparando todas as fases de abertura, dissecação e separação das partes, catalogação e armazenamento, com vistas à pesquisa e análise técnico-científica dos elementos.

III – Exemplo de Atribuições:

- preparar os corpos e demais elementos necessários à prática da autópsia;
- auxiliar na abertura, dissecação e separação das partes;
- catalogar e armazenar os diversos materiais, com vistas à pesquisa e análise técnico-científica dos elementos;
- auxiliar na preparação de relatórios e material didático, bem como no registro de atividades da área;
- orientar os usuários e auxiliares no que se refere à atividade do serviço de verificação de óbitos;
- executar outras tarefas afins.

IV - Requisitos de Provimento:

Instrução: Ensino Médio Completo.

Experiência: 02 (dois) anos na função.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS (PADRÃO)

Níveis	Carga Horária	FAIXA SALARIAL						REFERÊNCIAS						
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
I	40	373,36	392,03	411,63	432,21	453,82	476,51	500,34	525,36	551,62	579,20	608,16	638,57	670,50
II	40	428,25	449,66	472,15	495,75	520,54	546,57	573,90	602,59	632,72	664,36	697,57	732,45	769,08
III	40	491,63	516,21	542,02	569,12	597,58	627,46	658,83	691,77	726,36	762,68	800,81	840,85	882,90
	30	368,71	387,15	406,50	426,83	448,17	470,58	494,11	518,81	544,75	571,99	600,59	630,62	662,15
IV	40	575,87	604,66	634,90	666,64	699,97	734,97	771,72	810,31	850,82	893,36	938,03	984,93	1.034,18
	30	431,88	453,47	476,15	499,96	524,95	551,20	578,76	607,70	638,08	669,99	703,49	738,66	775,59
V	40	712,71	748,35	785,76	825,05	866,30	909,62	955,10	1.002,85	1.053,00	1.105,65	1.160,93	1.218,98	1.279,92
	30	534,55	561,28	589,34	618,81	649,75	682,24	716,35	752,17	789,77	829,26	870,73	914,26	959,97
VI	40	820,36	861,38	904,45	949,67	997,15	1.047,01	1.099,36	1.154,33	1.212,05	1.272,65	1.336,28	1.403,09	1.473,25
	30	615,27	646,03	678,34	712,25	747,86	785,26	824,52	865,75	909,03	954,49	1.002,21	1.052,32	1.104,94
VII	40	1.082,40	1.136,52	1.193,35	1.253,01	1.315,66	1.381,45	1.450,52	1.523,05	1.599,20	1.679,16	1.763,12	1.851,27	1.943,83
	30	811,82	852,41	895,03	939,78	986,77	1.036,11	1.087,92	1.142,31	1.199,43	1.259,40	1.322,37	1.388,49	1.457,91
VIII	40	1.322,02	1.388,12	1.457,53	1.530,40	1.606,92	1.687,27	1.771,63	1.860,21	1.953,23	2.050,89	2.153,43	2.261,10	2.374,16
	30	991,51	1.041,09	1.093,14	1.147,80	1.205,19	1.265,45	1.328,72	1.395,15	1.464,91	1.538,16	1.615,07	1.695,82	1.780,61
A	40	1.651,94	1.701,50	1.752,54	1.805,12	1.859,27	1.915,05	1.972,50	2.031,68	2.092,63	2.155,41	2.220,07	2.286,67	2.355,27
	30	1.238,94	1.276,11	1.314,39	1.353,82	1.394,44	1.436,27	1.479,36	1.523,74	1.569,45	1.616,54	1.665,03	1.714,98	1.766,43
B	40	2.286,69	2.355,29	2.425,95	2.498,73	2.573,69	2.650,90	2.730,43	2.812,34	2.896,71	2.983,61	3.073,12	3.165,31	3.260,27
	30	1.715,01	1.766,46	1.819,45	1.874,04	1.930,26	1.988,17	2.047,81	2.109,25	2.172,52	2.237,70	2.304,83	2.373,97	2.445,19
C	40	2.896,72	2.983,62	3.073,13	3.165,32	3.260,28	3.358,09	3.458,84	3.562,60	3.669,48	3.779,56	3.892,95	4.009,74	4.130,03
	30	2.172,53	2.237,71	2.304,84	2.373,98	2.445,20	2.518,56	2.594,11	2.671,94	2.752,10	2.834,66	2.919,70	3.007,29	3.097,51



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Rs. 40
Proc. 37.561
Cm

PUBLICAÇÃO Rubrica
28/12/2002

LEI Nº 5.984, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.002

Cria cargos públicos de Auxiliar de Necrópsia e de Técnico de Necrópsia na Prefeitura Municipal e faz alterações correlatas na LDO/2002, na LDO/2003 e no PPA 2002/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, passando a fazer parte integrante do Anexo I - Serviços Médicos e Sociais, da Lei nº 3.088, de 04 de agosto de 1987, os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Auxiliar de Necrópsia	III	01
Técnico de Necrópsia	VI	01

Parágrafo único - As atribuições, os requisitos de provimento e os vencimentos dos cargos de que trata este artigo, são os constantes dos Anexos I e II, respectivamente, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pela Lei nº 5.649, de 06 de julho de 2001, e no Anexo de Metas e na Relação de Ações Previstas para 2003, aprovado pela Lei nº 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no Programa "Prevenção, Controle e Combate às Doenças" no Subtítulo "Serviço de Verificação de Óbito", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
2 - Contratação de 1 (um) Auxiliar de Necrópsia e 1 (um) Técnico de Necrópsia	Agenda Municipal de Saúde	Percentual	25,00

Art. 3º - No Anexo 2 - "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos", da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, ficam acrescidos:

I - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) No Programa 44 - "Prevenção, Controle e Combate às Doenças", Subtítulo 2 - "Serviço de Verificação de Óbito":

1) Ação nº 2 - "Contratação de 1 (um) Auxiliar de Necrópsia e 1 (um) Técnico de Necrópsia";

1.1) Ano: 2002;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 25,00;

1.4) Produto: Agenda Municipal de Saúde;

1.5) Valor: R\$ 13.010,00;

1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) Ano: 2003;

2.1) Unidade de Medida: Percentual;

2.2) Quantidade: 25,00;

2.3) Produto: Agenda Municipal de Saúde;

2.4) Valor: R\$ 26.688,00

2.5) Fonte: Recursos Próprios.

3) Ano: 2004;

3.1) Unidade de Medida: Percentual;

3.2) Quantidade: 25,00;

3.3) Produto: Agenda Municipal de Saúde;

3.4) Valor: R\$ 26.688,00;

3.5) Fonte: Recursos Próprios.

4) Ano: 2005;

4.1) Unidade de Medida: Percentual;

4.2) Quantidade: 25,00;

4.3) Produto: Agenda Municipal de Saúde;

4.4) Valor: R\$ 26.688,00;

4.5) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO I

I - Cargo: Auxiliar de Necrópsia - Nível III

II - Descrição Sumária:

Auxilia, sob orientação, em tarefas necessárias à prática de autópsia, bem como na recepção e recomposição de cadáveres.

III - Exemplo de Atribuições:

- auxiliar na preparação dos materiais, instrumentos e espaço físico necessários à prática da autópsia;
- auxiliar na recepção e registro dos cadáveres, bem como na sua recomposição para remoção final;
- auxiliar em atividades didático-científicas;
- executar outras tarefas afins.

IV - Requisitos de Provimento:

Instrução: Ensino Fundamental Completo

Experiência: 1 (um) ano na função.



(LEI Nº 5.984/02 - fls. 02)

I - Cargo: Técnico de Necropsia - Nível VI

II - Descrição Sumária:

Executa tarefas técnicas de autópsia, preparando todas as fases de abertura, dissecação e separação das partes, catalogação e armazenamento, com vistas à pesquisa e análise técnico-científica dos elementos.

III - Exemplo de Atribuições:

- preparar os corpos e demais elementos necessários à prática da autópsia;
- auxiliar na abertura, dissecação e separação das partes;
- catalogar e armazenar os diversos materiais, com vistas à pesquisa e análise técnico-científica dos elementos;
- auxiliar na preparação de relatórios e material didático, bem como no registro de atividades da área;
- orientar os usuários e auxiliares no que se refere à atividade do serviço de verificação de óbitos;
- executar outras tarefas afins.

IV - Requisitos de Provedimento:

Instrução: Ensino Médio Completo.

Experiência: 02 (dois) anos na função.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS (PADRÃO)

Nível	Anos	FAIXA SALARIAL											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	40	373,36	392,03	411,69	432,21	453,69	476,11	499,48	523,80	549,08	575,32	602,52	630,68
	30	388,71	407,38	427,04	447,56	469,04	492,41	516,73	542,01	568,25	595,45	623,61	652,77
II	40	491,83	516,21	542,03	569,12	597,58	627,40	658,58	691,01	724,70	759,65	795,87	833,36
	30	507,18	531,56	557,38	584,47	612,93	642,75	673,93	706,36	740,05	774,90	810,92	848,21
III	40	631,88	661,47	692,56	725,15	759,24	794,83	831,92	870,51	910,60	952,19	995,28	1.039,87
	30	647,23	676,82	707,91	740,50	774,59	810,18	847,27	885,86	925,95	967,54	1.010,63	1.055,22
IV	40	792,21	826,39	862,17	899,55	938,54	979,13	1.021,32	1.065,11	1.110,50	1.157,59	1.206,38	1.256,87
	30	807,56	841,74	877,52	914,90	953,89	994,48	1.036,67	1.080,46	1.125,85	1.172,84	1.221,53	1.271,92
V	40	954,26	993,44	1.034,22	1.076,60	1.120,69	1.166,48	1.213,97	1.263,16	1.313,95	1.366,34	1.420,33	1.475,92
	30	969,61	1.008,79	1.049,57	1.091,95	1.135,04	1.179,83	1.226,32	1.274,51	1.324,30	1.375,69	1.428,68	1.483,27
VI	40	1.122,05	1.165,43	1.210,42	1.257,02	1.305,33	1.355,34	1.407,05	1.460,46	1.515,57	1.572,38	1.630,89	1.691,10
	30	1.137,40	1.180,78	1.225,77	1.272,37	1.320,68	1.370,69	1.422,40	1.475,81	1.530,92	1.587,73	1.646,24	1.706,45
VII	40	1.284,48	1.331,86	1.380,85	1.431,45	1.483,66	1.537,47	1.592,88	1.649,89	1.708,50	1.768,71	1.830,52	1.893,93
	30	1.299,83	1.347,21	1.395,20	1.444,80	1.495,01	1.546,82	1.600,23	1.655,24	1.711,85	1.769,06	1.827,87	1.888,28
VIII	40	1.437,02	1.487,40	1.539,39	1.592,99	1.648,20	1.705,01	1.763,42	1.823,43	1.885,04	1.948,25	2.013,06	2.079,47
	30	1.452,37	1.502,75	1.554,74	1.608,34	1.663,55	1.720,36	1.778,77	1.838,78	1.899,39	1.961,60	2.025,41	2.090,82
IX	40	1.584,41	1.638,79	1.694,78	1.752,38	1.811,59	1.872,40	1.934,81	1.998,82	2.064,43	2.131,64	2.200,45	2.270,86
	30	1.599,76	1.654,14	1.709,13	1.765,73	1.823,94	1.883,75	1.945,16	2.008,17	2.072,78	2.138,99	2.206,80	2.276,21
X	40	1.731,45	1.789,83	1.849,82	1.911,42	1.974,63	2.039,44	2.105,85	2.173,86	2.243,47	2.314,68	2.387,49	2.461,90
	30	1.746,80	1.805,18	1.864,17	1.924,77	1.986,98	2.050,79	2.116,20	2.183,21	2.251,82	2.322,03	2.393,84	2.467,25
XI	40	1.872,54	1.933,92	1.996,91	2.061,51	2.127,72	2.195,53	2.264,94	2.335,95	2.408,56	2.482,77	2.558,58	2.635,99
	30	1.887,89	1.949,27	2.012,26	2.076,86	2.142,07	2.208,88	2.277,29	2.347,20	2.418,61	2.491,62	2.566,23	2.642,44